



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 002/2017

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público que está aberto o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 002/2017, destinado a Empresas Comercializadoras de Energia Elétrica.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 002/2017
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070

LOCAL
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

ENTREGA DOS ENVELOPES
Envelopes nº 1 e 2 – 15h – 20 de março de 2017

ABERTURA DOS ENVELOPES
Envelope nº 1 – 15h – 20 de março de 2017
Envelope nº 2 – 15h – 27 de março de 2017

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO
15h – 24 de março de 2017

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo à proponente compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas auferidas.

São Paulo, 15 de março de 2017.


Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente


Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 002/2017

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público que está aberto o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 002/2017, para empresas que possuam experiência comprovada no segmento de Comercialização de Energia Elétrica no Mercado Livre.

1 - OBJETO: Migração para o Mercado Livre de Energia Elétrica.

Escopo: Contratação de empresa comercializadora de energia elétrica para o **Clube Paineiras do Morumby** na migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica, considerando os seguintes itens e requisitos que constam no presente Edital.

1.1 - Considerar na proposta a gestão total do contrato considerando os itens abaixo:

1.1.1 - Representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

1.1.2 - Gestão do contrato de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

1.2 - Apresentar propostas de compra e venda de energia elétrica de fonte incentivada no ACL pelos prazos de 2, 3, 4 e 5 anos (24, 36, 48 e 60 meses) de contrato a partir do dia 1 de maio de 2017. A energia de fonte incentivada considerada deve oferecer um desconto de 50% na tarifa do uso do sistema de distribuição (TUSD).

1.2.1 - Apresentar proposta considerando preço fixo de energia incentivada considerando a Tabela 1.

Tabela 1: Preço Fixo

Prazo	Preço Fixo de Energia Incentivada de 50% (R\$/MWh)					
	Mai – Dez/17	Jan – Dez/18	Jan – Abr/19			
2 anos						
3 anos	Mai – Dez/17	Jan – Dez/18	Jan – Dez/19	Jan – Abr/20		
4 anos	Mai – Dez/17	Jan – Dez/18	Jan – Dez/19	Jan – Dez/20	Jan – Abr/21	
5 anos	Mai – Dez/17	Jan – Dez/18	Jan – Dez/19	Jan – Dez/20	Jan – Dec/21	Jan – Abr/22

1.2.2 - Apresentar proposta considerando porcentagem de economia garantida entre o Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o ACL considerando a Tabela 2.



Tabela 2: Economia Garantida

Prazo	Porcentagem de Economia Garantida (%)					
	Mai – Dez/17	Jan – Dez/18	Jan – Abr/19			
2 anos				Jan – Abr/20		
3 anos					Jan – Abr/21	
4 anos						Jan – Abr/22
5 anos						

1.3 - A proponente deverá fornecer as informações solicitadas na Tabela 3.

Tabela 3: Resumo Comercial

Resumo Comercial		
Condições do Contrato de Representação na CCEE e Gestão do Contrato de Energia		
Item	Preço Fixo	Econ. Garantida
Remuneração Mensal para Representação e Gestão (R\$)		
Vigência Mínima (meses)		
Aviso para Rescisão (meses)		
Multa Rescisória (R\$)		
Condições para Compra e Venda de Energia		
Item	Preço Fixo	Econ. Garantida
Volume Anual de Energia Contratada (MW médio)		
Sazonalidade Anual (%)		
Flexibilidade Mensal (%)		
Índice do Reajuste do Preço da Energia		
Garantia Financeira		
Registro Antecipado da Energia Contratada		
Ressarcimento por Perda do Desconto na TUSD (R\$/MWh)		
Multa Rescisória (R\$)		
Perdas e Danos (R\$)		

1.3.1 - A proponente deverá indicar e detalhar a remuneração mensal associada a representação do Clube Paineiras na CCEE e a gestão do contrato de compra e venda de energia.

1.3.2 - A proponente deverá indicar e detalhar a vigência mínima do contrato de representação na CCEE e gestão do contrato de compra e venda de energia.

1.3.3 - A proponente deverá indicar e detalhar o aviso, se houver, necessário para a rescisão do contrato de representação na CCEE e gestão do contrato de compra e venda de energia.

1.3.4 - A proponente deverá indicar e detalhar a Multa Rescisória, se houver, do contrato de representação na CCEE e gestão do contrato de compra e venda de energia.



1.3.5 - A proponente deverá indicar e detalhar o Volume a cada ano da energia contratada.

1.3.6 - A proponente deverá indicar e detalhar a Sazonalidade – variação do volume de energia contratado mês a mês ao longo do ano.

1.3.7 - A proponente deverá indicar e detalhar a Flexibilidade – variação do volume de energia contratado ao longo do mês.

1.3.8 - A proponente deverá indicar e detalhar o índice a ser usado para o reajuste anual do preço da energia contratada.

1.3.9 - A proponente deverá indicar e detalhar a Garantia Financeira a ser apresentada pelo **Clube Paineiras do Morumby**.

1.3.10 - A proponente deverá indicar e detalhar o Registro antecipado na CCEE da energia contratada.

1.3.11 - A proponente deverá indicar e detalhar o Ressarcimento pela perda do desconto da TUSD.

1.3.12 - A proponente deverá indicar e detalhar a Multa Rescisória do contrato de compra e venda de energia.

1.3.13 - A proponente deverá indicar e detalhar as Perdas e Danos por término antecipado do contrato de compra e venda de energia.

1.4 - A proponente deverá apresentar estudos de viabilidade de migração ao Mercado Livre de Energia com as opções de:

1.4.1 - Preço fixo.

1.4.2 - Economia garantida.

1.4.3 - Qualquer outra opção ou modificações das opções acima que venha a beneficiar o **Clube Paineiras do Morumby**.

2 - DAS CONDIÇÕES E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar deste procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica que:

a) Comprovar a sua atuação no Mercado Livre de Energia Elétrica desde 2010.

b) É membro da CCEE.



c) Não está inadimplente com a CCEE.

d) Comprovar presença de mercado significativa no Mercado Livre de Energia Elétrica, considerando o volume de energia gerenciado em MWh em 2016.

2.1.1 - O descumprimento destas exigências excluirá a licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação ou será causa de imediata rescisão do contrato por culpa do contratado.

2.2 – São vedadas participações de:

2.2.1 – Pessoas físicas ou empresários individuais.

2.2.2 – Empresas individuais de responsabilidade limitada.

2.3 – Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Consórcio;

b) Sob regime, judicial ou extrajudicial, de recuperação ou de falência;

c) Com objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;

d) Que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube.

e) Que tenha em seu quadro societário dependentes de Diretores ou Funcionários do Clube.

2.3.1 - O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação ou será causa de imediata rescisão do contrato por culpa do contratado.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 – Somente será admitida a representação de licitantes por terceiros e presença em qualquer reunião, mediante a apresentação de procuração e devidamente qualificados. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.

3.2 - Não será aceita a participação de licitante ou representante que não estiver presente desde o início dos trabalhos.

3.3 – Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.

3.4 – Os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), de Proposta Comercial (Envelope nº 2) e de eventual Documentação Complementar serão entregues nas datas especificadas, **SEPARADOS, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E A QUE SE REFEREM.**



3.4.1 – Ressalvada a necessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 e/ou 2 será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.4.2 – Os documentos, a que se referem o presente Edital, somente serão recebidos nas datas especificadas no preâmbulo deste.

3.5 – O Clube lavrará atas de cada reunião realizada, que serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes, pelos membros da Comissão e demais representantes do Clube, inclusive Associados, se presentes.

3.6 - A reunião de recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 será realizada com o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Recebimento dos Envelopes nº 2 (Proposta Comercial), que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão e juntados ao procedimento licitatório.

c) Recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação), que serão abertos e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.7 – O Dep. Jurídico e o Setor de Contabilidade analisarão os documentos de Habilitação de cada licitante e informarão eventual necessidade de complementação ou de esclarecimentos sobre a documentação já apresentada, até o dia **23 de março de 2017**.

3.8 – Os Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, eventualmente solicitados, serão recebidos na data estipulada no preâmbulo deste Edital, em reunião com participação dos licitantes ou representantes, após suas regulares identificações.

3.8.1 – Os licitantes sem a obrigação de complementar ou esclarecer documentos não estão compelidos a participar da reunião referida no item 3.8 supra, no entanto, não poderão, posteriormente, se opor a nenhum documento recebido, esclarecimento acatado ou decisão tomada nessa reunião, seja a que título for.

3.9 – De posse dos Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, o Dep. Jurídico e o Setor de Contabilidade apresentarão parecer relativo aos processos e documentação de cada um dos licitantes à Diretoria Executiva do Clube que decidirá sobre suas Habilitações.

3.9.1 – A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito líquido e certo do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que, exclusivamente, a critério do Clube, lhe forem mais convenientes à suas necessidades e interesses (do Clube e dos Associados), não lhe apresentarem riscos e tenham melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.10 - A reunião de abertura dos Envelopes nº 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Anúnciação dos licitantes HABILITADOS pelo Clube.



c) Rompimento do lacre dos Envelopes nº 2.

d) Devolução dos Envelopes nº 2 aos licitantes inabilitados que estarão, automaticamente, excluídos do presente procedimento licitatório.

e) Abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes HABILITADOS, cujas propostas e seus conteúdos serão rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.10.1 – Os motivos da inabilitação serão informados, de maneira reservada, somente ao próprio licitante interessado, salvo autorização expressa desse, que constará da ata da reunião

3.10.2 – Todos os documentos dos licitantes inabilitados, assim como, também os dos habilitados e não vencedores da licitação, serão devolvidos após o encerramento do certame, mediante solicitação escrita, condicionada à manutenção de cópia correspondente no processo licitatório.

3.10.3 - Na hipótese de serem considerados inabilitados todos os licitantes, a exclusivo critério do Clube, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerão lacrados e contarão com suas validades, automaticamente, prorrogadas, até a nova data de suas aberturas a ser definida pela Comissão licitante. Nessa hipótese não haverá a fase para os licitantes Complementarem e/ou Esclarecerem Documentação.

3.11 – Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

3.12 - Abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

3.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão, posterior, de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes apresentados, exceto os casos previstos neste Edital.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para aferição pelo Departamento Jurídico, no ato da entrega, cuja necessidade de conferência deverá ser informada verbalmente pelo licitante à Comissão de Licitação.

4.1.1 – Os documentos devem se ordenar pela sequência descrita no item 4.2., estarem encadernados e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante do licitante presente na reunião.

4.1.2 – A entrega do Envelope nº 1 ocorrerá mediante protocolo e referência em Ata da reunião da quantidade de folhas entregues.



4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação (Envelope nº1) e documentos complementares, deverá ter todas suas folhas rubricadas por todos os presentes na reunião.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro da empresa, contendo: Razão Social da empresa; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais da empresa (ou documento de eleição dos atuais administradores) e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica.

d) Prova de inscrições nos cadastros de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio, sede da empresa ou da eventual filial que executará o objeto licitado. Em caso de dispensa de inscrição, imunidade ou isenção tributária, apresentar declaração informando.

e) Atinente à empresa licitante, declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência de:

I) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido, apresentante, outras informações pertinentes.

II) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

III) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

IV) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

V) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

VI) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, com emissão até cento e oitenta (180) dias retroativos à data de publicação deste Edital:



f.1) Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, também, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

f.2) Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

h) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:

h.1) Atendimento aos itens constantes na Cláusula 2ª deste Edital.

h.2) Responsabilizar-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

h.3) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

h.4) Total e irretroatável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;

h.5) Reconhecer a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual de todas as exigências e condições e de todo o cronograma proposto, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;

4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto. O comprovante deverá ser apresentado com desempenho anterior, ou em curso, em originais ou em cópias autenticadas, fornecidos por jurídicas, de direito público ou privado, com indicação explícita do local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência, com emissão até **12 (doze) meses** retroativos à data de publicação deste Edital.

b) Comprovante de atuação no Mercado Livre de Energia Elétrica desde o ano de 2010.

c) Comprovante de associação à CCEE.

d) Documento informando não estar inadimplente com a CCEE.

e) Documento comprovando presença de mercado significativa no Mercado Livre de Energia Elétrica, considerando o volume de energia gerenciado em MWh em 2016.

4.4 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto no item 3.4.1, deste Edital.

4.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, danificados e que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.



4.6 – À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

5.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:

a) Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasuras, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas.

b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.

c) Com a razão social e CNPJ/MF da empresa proponente, números de telefone, fax e e-mail, se houver, o endereço de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

5.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

a) Apresentação de todos os itens descritos no Item 1 Escopo; a omissão de qualquer um deles poderá levar à desqualificação da licitante.

b) Validade das propostas, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data de suas aberturas.

c) Os preços propostos, além de se expressarem em moeda nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Clube Paineiras do Morumbi. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

d) Nos preços, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (FRETE) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução do objeto, considerando-se como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

e) Minuta do contrato de adesão, se esta for a prática do licitante, para análise do Clube Paineiras do Morumbi.

Observações:

1) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumbi.

2) O instrumento contratual poderá ser extinto, a qualquer momento e independente de motivação, mediante prévio aviso por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem qualquer indenização ou multa às partes.



5.3 – O licitante contratado será remunerado conforme condições de pagamento determinadas neste Edital e no contrato a ser firmado.

5.4 – O licitante contratado assume a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários e terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.

5.5 - A responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações do licitante vencedor contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não se transfere ao Clube Paineiras do Morumby, tampouco onera o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

5.6 - São também de responsabilidade do licitante vencedor contratado todas e quaisquer despesas que auferir para a execução do objeto desta Licitação.

5.7 – O licitante contratado será o único responsável pelos danos e prejuízos causados na execução do objeto desta Licitação, independente da natureza do dano. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

5.8 – O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de rescisão automática de contrato:

- a) a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza;
- b) a subcontratação parcial ou total do objeto desta Licitação;
- c) a cessão do contrato da presente licitação pela empresa vencedora a terceiros.

5.9 – O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

5.10 – O licitante contratado deverá utilizar exclusivamente equipamentos de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela segurança e manutenção desses equipamentos, restando o Clube Paineiras do Morumby totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação ou danos, independente da autoria, a estes relacionadas.

5.11 - O licitante contratado responsabiliza-se, exclusivamente, por todo o material, produtos, exames e avaliações a serem realizados. A responsabilidade estende-se também quanto aos registros nos órgãos regulamentadores, não cabendo qualquer responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, principalmente materiais, morais e estéticos, que a execução do contrato a ser firmado cause aos avaliados e terceiros.

5.12 – O licitante deverá, também, considerar os seguintes fatores na elaboração de sua proposta comercial:



- Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- Proporcionar as condições necessárias para que haja plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e com terceiros. Para tanto, a empresa contratada cumprirá, o estabelecido na legislação atinente à segurança e higiene no trabalho;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados pelo pessoal sob sua responsabilidade;
- Manter os funcionários identificados com crachá durante a execução de serviços nas dependências do Clube;

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que, exclusivamente a critério da análise do Clube, ofertar proposta com o conjunto técnico/econômico que lhe for mais vantajoso e conveniente às suas necessidades e interesses, assim como de seus Associados, quanto ao objeto licitado, considerando-se o menor risco e a melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto, nos termos das especificações do presente Edital. Em função de valor orçamentário, o Clube poderá optar pela contratação de parte dos serviços.

6.2 – Não haverá adicional no preço contratado por falta, falha ou omissão eventualmente verificadas nas propostas apresentadas pelos licitantes, tampouco serão elas desconsideradas por tais motivações.

6.3 – Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumbi solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.4 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital.
- b) Apresentarem proposta apenas como alternativa.
- c) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital.

6.6 – Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a adjudicação e anunciação do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.



6.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante anunciado como vencedor na presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumby, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital. Para tanto, este licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de até 15 (quinze) dias seguintes à convocação, para análise e avaliação do Clube, sob pena de perder o direito à contratação:

- a) Certidões de Protesto, de todos os cartórios da comarca da sede do licitante e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.
- b) Certidões de Distribuições Cíveis, Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais da Comarca da sede da empresa e também e de eventual filial que executará o objeto licitado.
- c) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos, relativos a crimes ambientais, competente na sede da empresa e do domicílio das pessoas físicas.
- d) Certidão de Distribuição da Justiça do Trabalho, competente na sede do licitante e de eventual filial que executará o objeto licitado.

7.2 – As certidões citadas no item 7.1 supra devem ter emissão após a data de publicação deste Edital e serem apresentadas em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para ser aferida a autenticidade por membro do Dep. Jurídico.

7.3 – A existência de informações divergentes entre as certidões citadas no item 7.1 e nas declarações descritas no item 4.2. alínea “e” deste Edital, ou mesmo a não apresentação de qualquer documento, serão causa de desclassificação e perda da condição de vencedor da presente Licitação, a critério da Diretoria do Clube Paineiras do Morumby.

7.3.1 – Na ocorrência de divergência entre as declarações e as certidões apresentadas, o licitante poderá apresentar esclarecimentos.

7.3.2 – O Clube avaliará o conteúdo das Certidões e, não se constatando qualquer risco à execução do objeto desta Licitação ou aos interesses do Clube e de seus Associados, mediante seu exclusivo critério, convocará o licitante vencedor para assinatura do respectivo contrato; caso contrário, dará por desclassificado o vencedor e com este não será firmado o contrato.

7.4 – O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital, inclusive quando os contratos de adesão não forem aceitos